



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL - PPGSS

CHAMADA INTERNA 03/2024/PPGSS/UFAL
SELEÇÃO DE BOLSISTAS

O Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade Federal de Alagoas (PPGSS/UFAL), de acordo o disposto na Portaria Nº 76, de 14 de abril de 2010, da COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR – CAPES, Portaria Nº 133, de 10 de julho de 2023, da COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR – CAPES, na Portaria Nº 187, de 28 de setembro de 2023, da COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR – CAPES e na Resolução N. 86/2018 CONSUNI/UFAL, de 10 de dezembro de 2018 e por deliberação de sua Comissão de Bolsas, torna pública a abertura de inscrições para a seleção de discentes do PPGSS/UFAL visando ao preenchimento de possíveis vagas de bolsas de Mestrado e de Doutorado.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O preenchimento de vagas de bolsas levará em conta a disponibilidade de bolsas oferecidas pelo PPGSS/UFAL, bem como os critérios de classificação estabelecidos nesta Chamada.

2. DA DIVULGAÇÃO

As informações oficiais referentes a este Processo Seletivo serão divulgadas pelo site do PPGSS: <https://fssoufal.br/pos-graduacao/servico-social>.

3. DO OBJETO

3.1 As bolsas do PPGSS/UFAL configuram-se como institucionais, financiadas por agências de fomento, pelo prazo máximo de até 24 meses para mestrado e de até 48 meses para doutorado, observando-se o prazo de integralização do curso.

3.2 Não há garantia de concessão de bolsa aos candidatos classificados nesta Chamada. A concessão de bolsas depende da existência de cota remanescente ou de novas concessões por parte das agências de fomento.

4. DOS REQUISITOS

4.1 Para se candidatar a uma bolsa o/a discente deverá satisfazer aos requisitos mínimos, a seguir:

- a) estar regularmente matriculado/a no PPGSS/UFAL ou ter sido aprovado na seleção para o mestrado pelo Edital 02/2024/PPGSS;
- b) fazer solicitação de bolsa no período previsto pelo PPGSS e estabelecido no site do Programa;
- c) firmar termo de compromisso (**ANEXO III**), no qual declara estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste documento.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de **02 a 16/09/2024**, exclusivamente via formulário disponível nos anexos deste edital e no site do Programa, enviados para o e-mail **ppgss@fsso.ufal.br** observado o disposto nesta Chamada Interna. O calendário completo está disponível no **anexo V desta chamada**.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

Documentos necessários para a candidatura a uma bolsa:

6.1 requerimento pessoal informando sobre:

- a)** situação profissional - Se possui vínculo empregatício (qual o tipo de disponibilidade de afastamento, se for o caso, destas atividades para dedicação exclusiva para a pesquisa); se autônomo (tipo de atividade, disponibilidade de afastamento destas atividades para dedicação exclusiva para a pesquisa); e outros casos;
- b)** para alunos/as já cursando o Mestrado ou Doutorado, informar em qual fase do curso se encontra - qual a situação junto ao Programa, informando sobre créditos já cursados e validados; previsão de defesa de projeto ou dissertação ou tese;
- c)** disponibilidade para cumprir a exigência de conclusão do Curso no prazo de 24 meses para o Mestrado e de 48 meses para o Doutorado, a contar da data de ingresso no Programa e previsão de carga horária dedicada.

6.2 Formulário de Inscrição (**ANEXO I desta Chamada**) devidamente preenchido e assinado;

6.3 Declaração de acúmulos (**ANEXO II desta Chamada**);

6.4 Termo de compromisso (**ANEXO III desta Chamada**);

6.5 Barema de pontuação (**ANEXO IV desta Chamada**) devidamente preenchido, assinado e acompanhado de comprovantes/documentos comprobatórios anexados conforme ordem de apresentação do Barema.

6.6 Resumos estendidos do projeto de pesquisa, de no máximo uma página, constando: nome do discente, nome do orientador, título do projeto e resumo.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS

7.1 A Comissão de Bolsas do PPGSS (instituída pelo colegiado do programa) será responsável pela seleção e acompanhamento dos bolsistas, com as atribuições de:

- a) Verificar a validade das informações e comprovantes apresentados, selecionar e classificar, entre os/as candidatos/as devidamente inscritos/as, os/as indicados/as aptos/as a receber bolsas de Mestrado ou de Doutorado, de acordo com os critérios definidos nesta Chamada;
- b) Acompanhar as atividades desenvolvidas pelos bolsistas por meio de relatórios semestrais obrigatoriamente enviados para o e-mail do PPGSS.

8. DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO DAS BOLSAS E DE CLASSIFICAÇÃO

8.1 A concessão de bolsa será guiada pela Portaria Nº 76, de 14 de abril de 2010 – CAPES, pela

Resolução N. 86/2018-CONSUNI/UFAL e pela Portaria Nº 133, de 10 de julho de 2023, da COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR – CAPES, levará em conta a seguinte distribuição, conforme Barema – ANEXO IV:

a) Para os/as candidatos/as inscritos/as pela política de ações afirmativas e os/as inscritos/as pela ampla concorrência, considerar-se-á o item 10.1 desta chamada, a classificação geral no processo seletivo no qual o/a discente ingressou – peso 6 e a classificação na pontuação da produção científica – peso 4;

8.2) No caso de empate para alocação das bolsas, o desempate se dará pelo critério de maior idade.

9. DO RESULTADO E DA CONCESSÃO DE BOLSAS

9.1 O Resultado Preliminar será divulgado em data prevista no site do PPGSS-UFAL, conforme calendário disposto nesta chamada (ANEXO V).

9.2 A indicação para as cotas disponíveis e a seleção do tipo de bolsa a ser destinado ao/à candidato/a é de responsabilidade e competência da Coordenação do PPGSS, que respeitará a disponibilidade mais imediata para destinação e a ordem de classificação do/a candidato/a. A não entrega de documentação requerida pelo PPGSS, por parte do/a aluno/a, no formato e prazo dispostos em data prevista no site do PPGSS-UFAL, quando convocado/a implicará no atraso da bolsa ou o chamamento do/a próximo/a candidato/a classificado/a.

9.3 Eventuais recursos sobre o Resultado da Seleção devem ser encaminhados, devidamente justificados e assinados, em data prevista no site do PPGSS-UFAL, exclusivamente por formulário designado para este fim. Para a instrução desses recursos, a serem examinados pela Comissão de Bolsas, não será permitida a juntada de quaisquer documentos comprobatórios, além dos previamente apresentados no ato da inscrição.

9.4 A concessão de bolsas aos classificados desta Chamada encerrar-se-á no mês imediatamente posterior à seleção de novos alunos para o próximo ingresso no PPGSS.

10. DAS EXIGÊNCIAS PARA IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO

10.1 Para a implementação da bolsa será observada a aplicação da política de ação afirmativa que reserva 40% das bolsas existentes no PPGSS da UFAL para os/as candidatos/as negros/negras, indígenas e pessoas com deficiência aprovados/as na condição de cotistas na seleção pública de Mestrado e de Doutorado de acordo com listagem própria de classificação e com os seguintes percentuais: I - do universo total de bolsas do Programa reservadas para os candidatos/as cotistas aprovados/as, 20% deverão ser alocadas para negros/negras; 10% para indígenas e 10% para pessoas com deficiência: II - o percentual destinado a negros/negras poderá ser maior que os 20% e chegar até o total dos 40% das reservas de bolsas, na insuficiência ou ausência de demandas de bolsas de cotistas indígenas ou com deficiência. III - da mesma forma, na ausência ou insuficiência de candidatos cotistas negros/negras demandantes, o percentual de bolsas dos cotistas indígenas ou portadores de deficiência poderá também exceder os 10% definidos para cada uma destas modalidades de cotas; IV - a alocação de 60% das bolsas restantes para os candidatos aprovados na seleção pública de Mestrado e de Doutorado deverá obedecer uma listagem própria de classificação dos aprovados na condição de ampla concorrência; V - o percentual destinado a ampla

concorrência poderá ser superior a 60% somente quando houver insuficiência ou até mesmo ausência de demanda de bolsas de candidato cotista aprovado/a. Igualmente, caso ocorra insuficiência ou ausência de demanda de bolsas de candidato/a de ampla concorrência aprovado, o percentual destinado a cotas poderá ser superior a 40%;

10.2 Será também observada a aplicação das normas estabelecidas nas Portarias nº 76 da CAPES de 14/04/2010, nº 133, de 10 de julho de 2023, da CAPES, nº 187, de 28 de setembro de 2023, da COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR – CAPES e nº 1 da CAPES/CNPq de 15/07/2010 que, durante todo o período de vigência das bolsas, impedem o/a aluno/a de:

I - acumular a bolsa do Mestrado ou Doutorado do PPGSS da UFAL com bolsas de pós-graduação stricto ou lato sensu da UFAL ou de quaisquer outros órgãos de fomento, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com órgãos públicos federais e/ou estaduais, salvo quando se tratar de programas específicos das agências financiadoras;

II - Não acumular bolsa com outra bolsa Fapeal, exceto quando bolsa de Projeto Especial de Cunho Estratégico;

10.2.1 Àqueles estudantes contemplados com bolsa FAPEAL será permitido o acúmulo de bolsa desde que comprove condições de dedicação às atividades do PPGSS. O candidato deverá comprovar exercer a(s) atividade(s) do PPGSS mediante apresentação de relatórios de acompanhamento à Comissão de Bolsas, sob pena de suspensão e/ou cancelamento da bolsa.

10.3 Para manutenção da sua bolsa, o/a aluno/a deve observar as seguintes obrigações:

a) estar regularmente matriculado no PPGSS/UFAL. O trancamento de matrícula, afastamento temporário ou abandono do curso constitui cancelamento sumário e imediato da bolsa sob pena de devolução de todas as parcelas recebidas, em valores atualizados, no caso de abandono ou de afastamento não justificado e devidamente autorizado pelo Colegiado do Programa.

b) dedicar-se às atividades do Programa.

c) ter bom aproveitamento acadêmico, alcançando unicamente conceitos de aprovação A, B ou C nas disciplinas cursadas.

d) estar presente nas reuniões discentes convocadas pelo PPGSS e nas atividades do grupo de pesquisa ao qual seu/sua orientador/a está vinculado/a, salvo em casos de colisão de horários decorrentes de atividades curriculares desenvolvidas pelo/a aluno/a, ou de saídas de campo para o trabalho de pesquisa de dissertação ou tese. Em ambos os casos, tal fato deverá ser notificado à Secretaria e ao/à orientador/a.

e) realizar estágio de docência tal como estabelecido na Portaria nº 76/2010-CAPES e na resolução Nº 37/2022-CONSUNI/UFAL.

g) enviar semestralmente, por e-mail, para o PPGSS relatório de atividades, com no máximo duas páginas, assinado pelo bolsista e por seu orientador.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Casos omissos a esta Chamada Interna serão analisados pela Comissão de Bolsas do PPGSS/UFAL.

11.2 Esta Chamada Interna entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Maceió, 30 de agosto de 2024.

MARIA VIRGÍNIA BORGES AMARAL
Coordenadora do PPGSS/UFAL

ANEXO I**FICHA DE INSCRIÇÃO DO/A CANDIDATO/A**

CAMPO	INFORMAÇÃO
Ingresso no Curso (Mês/Ano)	
Nome	
Fone	
E-mail	
Endereço Completo	
Data de Nascimento	
Sexo	
Nacionalidade	
CPF / Passaporte	
Possui Vínculo Empregatício?	Sim () Não ()
Tipo de Empregador	IES no País () IES no Exterior () Empresa ()
Empregador	
Data de Início do Último Vínculo	
Cotista?	Sim () Não ()
Categoria Funcional	Docente () Não Docente ()
Tipo de Afastamento	
Situação Salarial	Com Salário () Sem Salário ()
Valor Mensal do Salário (Anexar cópia do Contracheque)	
Maior Nível de Titulação Obtido	
Ano de Titulação	
IES de Titulação	
Área de Titulação	
Número do Banco:	
Agência	
Conta	

DECLARAÇÃO

INFORMAÇÃO	CONFIRMAÇÃO
Não acumular a percepção de bolsa de qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de agência de fomento ou de organismo nacional ou internacional.	
Ter disponibilidade de dedicação ao programa de pós-graduação.	
Não se encontrar aposentado ou em situação equiparada.	
Estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos no Art. 11 da Portaria 181/2012 da CAPES.	
As informações prestadas são verdadeiras.	

Data: __/__/____

Assinatura do/a candidato/a.

CAMPO EXCLUSIVO PARA USO DA COMISSÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA

SOLICITAÇÃO DE BOLSA: () NÃO APROVADA () APROVADA

SE APROVADA: MODALIDADE:

A CONTAR DE:

DATA:

Representantes da Comissão de Bolsas (nomes e assinaturas)

ANEXO II



DECLARAÇÃO DE ACÚMULOS

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, CPF _____, aluno (a) devidamente matriculado (a) da Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade _____ no Programa de Pós-Graduação _____ sob o número de matrícula _____, em nível de _____, em atenção à Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023, informo que possuo vínculo empregatício ou outros rendimentos, conforme declarado abaixo:

Cadastramento de bolsa Atualização de bolsa Processo SCBA nº _____

1- Atividades Remuneradas:

Tipo de Vínculo 1				
<input type="checkbox"/> CLT	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica	<input type="checkbox"/> Regime Jurídico Único	<input type="checkbox"/> Temporário Lei 6.019/74	<input type="checkbox"/> Contrato por prazo determinado Lei 9.601/98
Início da Atividade:		Fim da Atividade:		
Seção CNAE*:		Divisão CNAE*:		

Tipo de Vínculo 2				
<input type="checkbox"/> CLT	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica	<input type="checkbox"/> Regime Jurídico Único	<input type="checkbox"/> Temporário Lei 6.019/74	<input type="checkbox"/> Contrato por prazo determinado Lei 9.601/98
Início da Atividade:		Fim da Atividade:		
Seção CNAE*:		Divisão CNAE*:		

Tipo de Vínculo 3				
<input type="checkbox"/> CLT	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica	<input type="checkbox"/> Regime Jurídico Único	<input type="checkbox"/> Temporário Lei 6.019/74	<input type="checkbox"/> Contrato por prazo determinado Lei 9.601/98
Início da Atividade:		Fim da Atividade:		
Seção CNAE*:		Divisão CNAE*:		

* Utilizar nº CNAE anexo

2- Outros Rendimentos

Informar os outros rendimentos que possui:			
1-			
Início da Atividade:		Fim da Atividade:	
2-			
Início da Atividade:		Fim da Atividade:	
3-			
Início da Atividade:		Fim da Atividade:	

3- Bolsas Declaratórias

- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, de mesmo nível, financiada com recursos públicos federais?
 Sim **Não**
- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, cuja legislação vigente vede expressamente o acúmulo?
 Sim **Não**
- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, de mesmo nível, financiada com recursos não federais?
 Sim **Não**
- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, que não seja de mesmo nível?
 Sim **Não**

Local e data: _____

Assinatura do(a) beneficiário(a): _____

Os acúmulos registrados acima estão de acordo com os critérios de acúmulo previstos no regulamento da Instituição de ensino e pesquisa ou PPG.

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação

Carimbo e assinatura

SEÇÃO CNAE	DIVISÃO CNAE	
A - AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA	01 - AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS	
	02 - PRODUÇÃO FLORESTAL	
	03 - PESCA E AQUICULTURA	
B - INDÚSTRIAS EXTRATIVAS	05 - EXTRAÇÃO DE CARVÃO MINERAL	
	06 - EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL	
	07 - EXTRAÇÃO DE MINERAIS METÁLICOS	
	08 - EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS	
	09 - ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS	
	C - INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO	10 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
		11 - FABRICAÇÃO DE BEBIDAS
		12 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO FUMO
		13 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS
14 - CONFEÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS		
15 - PREPARAÇÃO DE COURO E FABRICAÇÃO DE ARTIFATOS DE COURO, ARTIGOS PARA VIAGEM E CALÇADOS		
16 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA		
17 - FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL		
18 - IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES		
19 - FABRICAÇÃO DE COQUE, DE PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO E DE BIOCOMBUSTÍVEIS		
20 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS		
21 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E FARMACÉUTICOS		
22 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BORRACHA E DE MATERIAL PLÁSTICO		
23 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS		
24 - METALURGIA		
25 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, EXCETO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		
26 - FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS		
27 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAS ELÉTRICOS		
28 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		
29 - FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REBOQUES E CARROCERIAS		
30 - FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES		
31 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS		
32 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS		
33 - MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		
D - ELETRICIDADE E GÁS		35 - ELETRICIDADE, GÁS E OUTRAS UTILIDADES
		36 - CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
		37 - ESGOTO E ATIVIDADES RELACIONADAS
E - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO		38 - COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS
		39 - DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS
		F - CONSTRUÇÃO
42 - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA		
43 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO		
G - COMÉRCIO		
H - TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO	49 - TRANSPORTE TERRESTRE	
	50 - TRANSPORTE AQUAVIÁRIO	
	51 - TRANSPORTE AERÉO	
	52 - ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES	
	53 - CORREIO E OUTRAS ATIVIDADES DE ENTREGA	
I - ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO	55 - ALOJAMENTO	
	56 - ALIMENTAÇÃO	
J - INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	58 - EDIÇÃO E EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO	
	59 - ATIVIDADES CINEMATOGRAFICAS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO	
	60 - ATIVIDADES DE RÁDIO E DE TELEVISÃO	
	61 - TELECOMUNICAÇÕES	
	62 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
	63 - ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO	
	64 - ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS	
K - ATIVIDADES FINANCEIRAS, DE SEGUROS E SERVIÇOS RELACIONADOS	65 - SEGUROS, RESSEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE	
	66 - ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS, SEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE	
	L - ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS	68 - ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS
		69 - ATIVIDADES JURÍDICAS, DE CONTABILIDADE E DE AUDITORIA
70 - ATIVIDADES DE SEDES DE EMPRESAS E DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL		
71 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA		
72 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO		
73 - PUBLICIDADE E PESQUISA DE MERCADO		
74 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS		
M - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS	75 - ATIVIDADES VETERINÁRIAS	
	77 - ALUGUEIS NÃO-IMOBILIÁRIOS E GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS	
	78 - SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
	79 - AGÊNCIAS DE VIAGENS, OPERADORES TURÍSTICOS E SERVIÇOS DE RESERVAS	
	80 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E INVESTIGAÇÃO	
	81 - SERVIÇOS PARA EDIFÍCIOS E ATIVIDADES PASAGÍSTICAS	
	82 - SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS ÀS EMPRESAS	
	84 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL	
O - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL	85 - EDUCAÇÃO	
	86 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA	
P - EDUCAÇÃO	87 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA INTEGRADAS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES	
	88 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO	
	90 - ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CRIATIVAS E DE ESPETÁCULOS	
Q - SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS	91 - ATIVIDADES LIGADAS AO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL	
	92 - ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE AZAR E APOSTAS	
	93 - ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER	
	94 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS	
R - ARTES, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO	95 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO E DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS	
	96 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS	
	97 - SERVIÇOS DOMÉSTICOS	
S - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS		
T - SERVIÇOS DOMÉSTICOS		
U - ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITÓRIAS	99 - ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITÓRIAS	

ANEXO III



TERMO DE COMPROMISSO Programa Demanda Social - DS

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____,
CPF _____, aluno (a) devidamente matriculado (a) na
Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade _____
no

Programa de Pós-Graduação _____
sob o número de matrícula _____, em nível de
_____, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de
beneficiário de bolsa, conforme regulamento vigente do Programa de Demanda Social –
DS, anexo à Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010, e da Portaria nº 133, de 10 de julho de
2023, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I – dedicar-me integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação;*
- II – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;*
- III – realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 do regulamento vigente;*
- VI – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que realiza o curso;*
- V – apresentar Declaração de Acúmulo para informar eventuais, bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos e obter autorização da Instituição de Ensino Superior ou do Programa de Pós-Graduação, antes do início da vigência da bolsa;*
- VI- informar à coordenação do Programa de Pós-Graduação, por meio de Declaração de Acúmulo, qualquer alteração referente a acúmulos de bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos, para fins de atualização das informações na plataforma de concessão e acompanhamento de bolsas;*
- VII – não acumular bolsa de mestrado e doutorado no País com outras bolsas, nacionais e internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;*
- VIII – citar a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES em trabalhos produzidos e publicados em qualquer mídia, que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente, pela referida Fundação, conforme art. 1º da Portaria nº 206, de 4 de setembro de 2018;*
- IX – assumir a obrigação de restituir os valores despendidos com bolsa, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada.*

A inobservância das cláusulas citadas acima, ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, atualizados de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

Local e data: _____

Assinatura do(a) beneficiário(a) da bolsa: _____

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação

Carimbo e assinatura

ANEXO IV

BAREMA DE PONTUAÇÃO

Aluno (a):

1. POSIÇÃO GERAL NO PROCESSO SELETIVO EM QUE INGRESSOU NO PPGSS* - PESO 6

Edital de seleção em que foi aprovado/a	Pontuação* Máx.: 100	Posição no resultado final

*A/o discente que ficou em 1º lugar na seleção deverá inserir pontuação 100; o/a discente que ficou em 2º lugar, 99 pontos e assim sucessivamente, sempre considerando-se o 1º lugar como 100 e descontando-se 1 ponto para cada colocação abaixo do 1º lugar.

2. PRODUÇÃO CIENTÍFICA** PESO 4

Produto	Pontuação Máxima 100 pontos	Máximo	Total
Artigo Publicado / Aceito em Revista Qualis A1	30	I	
Artigo Publicado / Aceito em Revista Qualis A2			
Artigo Publicado / Aceito em Revista Qualis A3			
Artigo Publicado / Aceito em Revista Qualis A4	25	I	
Artigo Publicado / Aceito em Revista Qualis B1	20	I	
Artigo Publicado / Aceito em Revista Qualis B2			
Artigo Publicado / Aceito em Revista Qualis B3	05	I	
Artigo Publicado / Aceito em Revista Qualis B4			
Artigo Publicado / Aceito em Revista Qualis B5			
Livro Publicado com ISBN e Corpo Editorial	20	I	
Capítulo de Livro Publicado com ISBN	10	I	
Trabalho em Anais de Congresso Internacional	05	I	
Trabalho em Anais de Congresso Nacional	05	I	
Trabalho em Anais de Congresso Regional	05	I	

**Serão contabilizadas apenas as produções datadas dos últimos três anos. Serão consideradas publicações com aceite aquelas que estiverem acompanhadas, impreterivelmente, de um documento do editor informando: (a) aceite incondicional do trabalho ou (b) aceite do trabalho com sugestões de modificações no trabalho.

(SUB-TOTAL 1x peso 6) + (SUB-TOTAL 2 x peso 4) = TOTAL ÷ 10 = NOTA FINAL

ANEXO V

CALENDÁRIO CHAMADA INTERNA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS	
Período de inscrição	02 a 16/09/2024
Avaliação	17 a 20/09/2024
Resultado preliminar	24/09/2024
Recursos	25 e 26/09/2024
Resultado final	27/09/2024